

PROJETO DE LEI Nº 02/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera o Anexo I – Estrutura Administrativa Central da Lei Municipal nº 198, de 30 de junho de 2014, a qual dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Carnaubal, define sua Estrutura Administrativa Organizacional e o quadro de Cargos e Funções de Confiança de provimento em comissão e dá outras providências; e altera o Anexo I da Lei nº 210, de 10 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Procuradoria Geral do Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. Ficam alterados os itens do ANEXO I da Lei Municipal 198/2014, os quais passarão a constar conforme quadro abaixo mencionado:

Anexo I – Estrutura Administrativa Central – Quadro de Cargos Comissionados Personificados (Arts. 27, 28 e 29)

ÓRGÃO OU UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL R\$
Secretaria Adjunta	Secretário Adjunto	CC/PER-02	4	3.000,00	2.600,00	5.600,00

Parágrafo único. Os demais itens do Anexo I permanecem inalterados e mantidos.

Art. 2º. Ficam alterados os itens do ANEXO I da Lei Municipal 210/2015, os quais passarão a constar conforme quadro abaixo mencionado:

Anexo I – Estrutura Administrativa – Procuradoria Geral do Município

ÓRGÃO OU UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL R\$
Procuradoria Adjunta	Procurador Adjunto	CC/PER-02	1	3.000,00	2.600,00	5.600,00

Parágrafo único. Os demais itens do Anexo I permanecem inalterados e mantidos.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 198, de 30 de junho de 2014, e da Lei Municipal nº 210, de 10 de fevereiro de 2015, que não foram alteradas.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente e, caso necessário, será realizada suplementação.

Art. 7º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém seus efeitos financeiros e impacto ao Município serão retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CE
12 DE FEVEREIRO DE 2025



JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

22/07

BERÇO DE TERNURA

1957